1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo subsidiar o processo licitatório, com o escopo de determinar as condições que disciplinarão a eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza para atender as demandas Secretarias do Município de Melgaço.

1.2 A aquisição dos materiais será realizada mediante licitação, do tipo menor preço unitário, tendo como objeto:

1.3 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MELGAÇO, conforme especificações e quantidades estabelecidas no termo de referência.

1.4 ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTO:

Item	Nome	Marca	Unidade	Quantidade	Preço Unit.	Valor Total
1	CABO PP 2 X 1,5MM		Metros	200	R$ 2,52	R$ 504,00
2	CABO PP 2 X 2,5MM		Metros	200	R$ 2,64	R$ 528,00
3	CABO PP 2 X 4MM		Metros	200	R$ 4,62	R$ 924,00
4	CAPACITOR DE FASE 15µF		Unidade	40	R$ 12,00	R$ 480,00
5	CAPACITOR DE FASE 2µF		Unidade	40	R$ 11,11	R$ 444,40
6	CAPACITOR DE FASE 20µF		Unidade	40	R$ 15,00	R$ 600,00
7	CAPACITOR DE FASE 25µF		Unidade	40	R$ 15,93	R$ 637,20
8	CAPACITOR DE FASE 3µF		Unidade	40	R$ 14,90	R$ 596,00
9	CAPACITOR DE FASE 30µF		Unidade	40	R$ 24,81	R$ 992,40
10	CAPACITOR DE FASE 40µF		Unidade	40	R$ 26,17	R$ 1.046,80
11	CAPACITOR DE FASE 5µF		Unidade	40	R$ 9,17	R$ 366,80
12	CAPACITOR DE FASE 50µF		Unidade	40	R$ 25,66	R$ 1.026,40
13	CAPACITOR DE FASE 60µF		Unidade	40	R$ 19,46	R$ 778,40
14	CAPILAR P/ FREEZER E BEBEDOUROS		Unidade	60	R$ 22,90	R$ 1.374,00
15	COMPRESSOR 1/3 X 110V - P/FREEZER E BEBEDOUROS		Unidade	20	R$ 446,92	R$ 8.938,40
16	COMPRESSOR 1/3 X 220V - P/FREEZER E BEBEDOUROS		Unidade	20	R$ 461,43	R$ 9.228,60
17	COMPRESSOR 1/4 X 110V GÁS R134		Unidade	20	R$ 562,90	R$ 11.258,00
18	COMPRESSOR ROTATIVO SPLIT 12.000 BTU'S		Unidade	20	R$ 507,50	R$ 10.150,00
19	COMPRESSOR ROTATIVO SPLIT 18.000 BTU'S		Unidade	20	R$ 563,32	R$ 11.266,40
20	COMPRESSOR ROTATIVO SPLIT 36.000 BTU'S		Unidade	20	R$ 1.650,00	R$ 33.000,00
21	COMPRESSOR ROTATIVO SPLIT 7.000 BTU'S		Unidade	20	R$ 423,50	R$ 8.470,00
22	COMPRESSOR ROTATIVO SPLIT 9.000 BTU'S		Unidade	20	R$ 450,00	R$ 9.000,00
23	CONTROLE REMOTO UNIVERSAL P/ CENTRAL DE AR		Unidade	20	R$ 31,04	R$ 620,80
24	FILTRO P/ BEBEDOUROS E FREEZER		Unidade	30	R$ 44,27	R$ 1.328,10
25	FITA PVC BLECKOUT (BRANCA)		Unidade	200	R$ 14,78	R$ 2.956,00
26	GÁS REFRIGERANTE R 134		Botijas	10	R$ 599,99	R$ 5.999,90
27	GÁS REFRIGERANTE R 22		Botijas	20	R$ 843,33	R$ 16.866,60
28	GÁS REFRIGERANTE R 410		Botijas	20	R$ 850,00	R$ 17.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MELGAÇO | Setor de Licitações & Contratos
CNPJ: 04.876.470/0001-74 | Av. Senador Lemos, 213 | Centro – Melgaço – Pará | CEP: 68490-000
www.melgaco.pa.gov.br | pmm@melgaco.pa.gov.br

29	HÉLICE DO VENTILADOR DO COND. SPLIT 12.000 BTU'S		Unidade	30	R$	164,18	R$	4.925,40
30	HÉLICE DO VENTILADOR DO COND. SPLIT 18.000 BTU'S		Unidade	30	R$	180,29	R$	5.408,70
31	HÉLICE DO VENTILADOR DO COND. SPLIT 36.000 BTU'S		Unidade	30	R$	192,25	R$	5.767,50
32	HÉLICE DO VENTILADOR DO COND. SPLIT 7.000 BTU'S		Unidade	30	R$	110,23	R$	3.306,90
33	HÉLICE DO VENTILADOR DO COND. SPLIT 9.000 BTU'S		Unidade	30	R$	188,06	R$	5.641,80
34	PLACA DE COMANDO SPLIT DE 9.000 a 12.000 BTU'S		Unidade	90	R$	300,00	R$	27.000,00
35	PLACA DE COMANDO SPLIT DE 18.000 a 24.000 BTU'S		Unidade	40	R$	480,00	R$	19.200,00
36	PLACA DE COMANDO SPLIT 36.000 BTU'S		Unidade	30	R$	565,00	R$	16.950,00
37	PORCA FLANGE 1/2		Unidade	100	R$	32,00	R$	3.200,00
38	PORCA FLANGE 1/4		Unidade	100	R$	24,00	R$	2.400,00
39	PORCA FLANGE 5/8		Unidade	100	R$	36,00	R$	3.600,00
40	PROTETOR TÉRMICO SPLIT 12.000 BTU'S		Unidade	100	R$	40,38	R$	4.038,00
41	PROTETOR TÉRMICO SPLIT 18.000 BTU'S		Unidade	100	R$	40,62	R$	4.062,00
42	PROTETOR TÉRMICO SPLIT 7.000 BTU'S		Unidade	100	R$	41,22	R$	4.122,00
43	PROTETOR TÉRMICO SPLIT 9.000 BTU'S		Unidade	100	R$	30,00	R$	3.000,00
44	RELÉ PARA FREEZER E BEBEDOUROS		Unidade	120	R$	26,75	R$	3.210,00
45	SENSOR TIPO TEMPERATURA AMBIENTE P/ CENTRAL DE AR		Unidade	100	R$	62,17	R$	6.217,00
46	SUPORTE APARELHO AR CONDICIONADO MATERIAL FERRO GALVANIZADO		Par	120	R$	48,12	R$	5.774,40
47	TERMOSTATO P/ BEBEDOURO		Unidade	50	R$	50,31	R$	2.515,50
48	TERMOSTATO P/ FREEZER		Unidade	50	R$	60,18	R$	3.009,00
49	TERMOSTATO P/ GELADEIRA		Unidade	50	R$	46,33	R$	2.316,50
50	TUBO DE COBRE PÇ C/ 15 MTS 1/2		Unidade	50	R$	218,15	R$	10.907,50
51	TUBO DE COBRE PÇ C/ 15 MTS 1/4		Unidade	50	R$	114,87	R$	5.743,50
52	TUBO DE COBRE PÇ C/ 15 MTS 3/8		Unidade	50	R$	174,38	R$	8.719,00
53	TUBO DE COBRE PÇ C/ 15 MTS 5/8		Unidade	50	R$	275,55	R$	13.777,50
54	TUBO DE COBRE PÇ C/ 15 MTS 7/8		Unidade	50	R$	536,80	R$	26.840,00
55	TUBO ESPONJOSO 1/2		Unidade	100	R$	10,00	R$	1.000,00
56	TUBO ESPONJOSO 1/4		Unidade	100	R$	4,77	R$	477,00
57	TUBO ESPONJOSO 3/8		Unidade	100	R$	6,42	R$	642,00
58	TUBO ESPONJOSO 5/8		Unidade	100	R$	10,00	R$	1.000,00
59	TUBO ESPONJOSO 7/8		Unidade	100	R$	9,02	R$	902,00
60	TURBINA DO EVAPORADOR SPLIT 12.000 BTU'S		Unidade	15	R$	208,00	R$	3.120,00
61	TURBINA DO EVAPORADOR SPLIT 18.000 BTU'S		Unidade	15	R$	237,06	R$	3.555,90
62	TURBINA DO EVAPORADOR SPLIT 36.000 BTU'S		Unidade	15	R$	305,00	R$	4.575,00
63	TURBINA DO EVAPORADOR SPLIT 7.000 BTU'S		Unidade	15	R$	271,96	R$	4.079,40
64	TURBINA DO EVAPORADOR SPLIT 9.000 BTU'S		Unidade	15	R$	183,44	R$	2.751,60
65	VALVULA SERVIÇO 1/4 P/ SPLIT		Unidade	60	R$	25,00	R$	1.500,00
66	VALVULA SERVIÇO 3/8 P/ SPLIT		Unidade	60	R$	34,12	R$	2.047,20
67	VALVULA SERVIÇO 5/8 P/ SPLIT		Unidade	60	R$	56,50	R$	3.390,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MELGAÇO | Setor de Licitações & Contratos
CNPJ: 04.876.470/0001-74 | Av. Senador Lemos, 213 | Centro – Melgaço – Pará | CEP: 68490-000
www.melgaco.pa.gov.br | pmm@melgaco.pa.gov.br

68	VALVULA SERVIÇO 7/8 P/ SPLIT		Unidade	60	R$	74,85	R$	4.491,00
69	PORCA FLANGE 3/8		Unidade	100	R$	28,00	R$	2.800,00
70	SOLDA FOSCOPE		Unidade	300	R$	5,00	R$	1.500,00
							R$	**395.864,50**

1.5 No preço cotado deverão estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

2. VALOR TOTAL ESTIMADO

2.1 O custo total previsto de **R$ 395.864,50** (**TREZENTOS E NOVENTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS**) constitui a média dos preços pesquisados através da ferramenta tecnológica Banco de Preços, conforme Relatório de Cotação anexo a este Termo de Referência.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE MELGAÇO tem como atribuição dentre outras, propiciar a infraestrutura adequada às suas Secretarias, Fundos, Setores, Departamentos e demais unidades de atendimento, de maneira que as mesmas desempenhem suas funções administrativas ou operacionais de forma a atender o princípio da eficiência e qualidade à população em geral.

3.2 Em atendimento ao disposto nos artigos 6, Inciso IX, 7, § 2 e 9 da Lei nº 8.666/93 e Artigo 3º, Inciso I da Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 5.450/05 e suas alterações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MELGAÇO, vem através do presente, justificar a necessidade de abertura de processo administrativo através de Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios.

3.3 A aquisição de peças e acessórios dará suporte à manutenção do sistema de centrais de ar para melhor atender nossas demandas.

3.4 O consumo previsto e a quantidade a ser adquirida foram feitos com base nas planilhas de demanda apresentada.

4. DA LICITAÇÃO

4.1 Com o objetivo de atender às demandas da PREFEITURA MUNICIPAL DE MELGAÇO, considerando as normas veiculadas na Lei nº 8.666/93 e permitir um melhor gerenciamento das aquisições, sem prejuízo da economia de escala e da eficiência dos recursos aplicados, justifica-se o Registro de Preços quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes; quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas; quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade; ou quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

4.2 Considerando a natureza dos itens a serem adquiridos, que guardam relação entre si, respaldado em entendimento pacificado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 5.260/2011-1ª Câmara e Acórdão nº 861/2013 Plenário), e para priorizar a eficiência no Serviço Público, mostra-se pertinente a aquisição dos itens por lote(s), conforme descriminado no Anexo I do Termo de Referência.

5. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 A licitação deverá ser julgada pelo critério de Menor Preço Unitário.

6. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

6.1 Os produtos a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens/serviços comuns, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

7. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1 O Responsável pela certificação de recebimento fará a fiscalização e conferência do objeto, verificando se o mesmo se encontra de acordo com as condições exigidas no Edital. Caso não se encontre será devolvido e imediatamente substituído, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após notificação da Empresa, sem qualquer ônus para a Administração. Se a substituição do objeto cotado não for realizada no prazo referido, a

CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas no Edital e em Lei.

7.2 Os serviços/produtos rejeitados pelo setor competente deverão ser substituídos em 48 (quarenta e oito) horas após a notificação, por outro que atenda exigências de qualidade deste, sob pena das sanções constantes no edital.

7.3 O fornecimento dos produtos se dará de forma parcelada, conforme ditar a necessidade da Secretaria do Município.

7.4 O local de entrega será indicado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MELGAÇO no ato da solicitação, ou pela Secretaria solicitante.

7.5 No tocante às quantidades estimadas para a presente contratação, somente serão pagos os valores relativos ao efetivamente adquirido pelo Município.

7.6 A falta de quaisquer serviços/produtos, cujo fornecimento incumbe à vencedora do certame, não servirá de alegação para o atraso, má execução ou inexecução do objeto desta licitação e não eximirá a PREFEITURA MUNICIPAL DE MELGAÇO das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento de prazos e demais condições estabelecidas.

8. DOS FORNECIMENTOS DOS PRODUTOS

8.1 A LICITANTE deverá entregar produtos/serviços assim que solicitados no prazo máximo de 3 (três) dias corridos após a emissão da requisição, podendo ser prorrogado por igual período a critério da solicitante, após solicitação devidamente justificada emitida pela LICITANTE e devidamente aceita pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MELGAÇO.

8.2 Os produtos serão recusados caso não atendam o objeto.

8.3 A entrega do objeto será de inteira responsabilidade do licitante vencedor dos itens deste edital, sendo, responsável por toda despesa corrente do transporte do produto licitado.

8.4 Os produtos objeto da presente licitação devem ser entregues, acondicionados em embalagens apropriadas.

8.5 Os produtos recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MELGAÇO da formalização da recusa pela Administração, arcando a primeira com os custos dessa operação, inclusive os de reparação;

8.6 Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeita às sanções previstas no Edital e na ata de registro de preços.

8.7 O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

9. DO REAJUSTE

9.1 O contrato de fornecimento não será objeto de reajuste, salvo por acontecimentos de fatos impossíveis de serem previstos.

9.2 Concluída a fase de lances, as propostas serão classificadas de acordo com o preço apresentado para o lote.

10. DA VIGÊNCIA

10.1 Os fornecimentos a serem contratados terão vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

11. FORNECIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1 As amostras quando solicitadas pelo setor competente deverão ser apresentadas em até 2 (dois) dias após a requisição.

11.2 Os produtos rejeitados pelo setor competente deverão ser substituídos em 24 (vinte e quatro) horas após a notificação, por outro que atenda exigências de qualidade deste, sob pena das sanções constantes no edital.

11.3 O fornecimento dos produtos se dará de forma parcelada, conforme ditar a necessidade da

Administração.

11.4O local de entrega será indicado pela Secretaria solicitante no ato da solicitação.

11.5No tocante às quantidades estimadas para a presente contratação, somente serão pagos os valores relativos ao efetivamente adquirido pela Administração.

11.6A falta de quaisquer produtos, cujo fornecimento incumbe à vencedora do certame, não servirá de alegação para o atraso, má execução ou inexecução do objeto desta licitação e não eximirá a LICITANTE das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento de prazos e demais condições estabelecidas

12. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

12.1A LICITANTE obriga-se a:

a) Efetuar o fornecimento dos produtos, em perfeitas condições, nas quantidades, prazo e locais indicados, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando, detalhadamente, as indicações do produto;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto;

I. O dever previsto neste subitem implica na obrigação de, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE MELGAÇO, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o produto fora das especificações;

c) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

d) Comunicar à PREFEITURA MUNICIPAL DE MELGAÇO, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, motivos que impossibilitem o cumprimento de suas obrigações, com a devida comprovação, indicando outro fornecedor que possa atender, emergencialmente, as necessidades;

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

13. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MELGAÇO

13.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE MELGAÇO obriga-se a:

a) Receber provisoriamente o material;

b) Verificar minuciosamente, em 48 (quarenta e oito) horas, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da LICITANTE, através de servidor especialmente designado;

d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

14. MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MELGAÇO poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CONTROLE DA EXECUÇÃO

15.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o recebimento dos bens, anotando todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

15.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da LICITANTE, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios

redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16. DA EMISSÃO DAS NOTAS FISCAIS

16.1 As notas fiscais deverão ser emitidas com os seguintes dados:

a) No caso de fornecimento ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
ÓRGÃO:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MELGAÇO
CNPJ:	11.530.230/0001-89
LOGRADOURO:	RUA 12 DE OUTUBRO
N.º:	161
BAIRRO:	CENTRO
MUNICÍPIO:	MELGAÇO
ESTADO:	PARÁ
CEP:	68.490-000
TELEFONE:	(91) 3637-1295

b) No caso de fornecimento ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
ÓRGÃO:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MELGAÇO
CNPJ:	13.538.307/0001-92
LOGRADOURO:	RUA 31 DE MARÇO
N.º:	S/N
BAIRRO:	CENTRO
MUNICÍPIO:	MELGAÇO
ESTADO:	PARÁ
CEP:	68.490-000
TELEFONE:	(91) 3637-1295

c) No caso de fornecimento ao FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
ÓRGÃO:	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE MELGAÇO
CNPJ:	30.720.996/0001-70
LOGRADOURO:	Rua 12 de Outubro
N.º:	s/n
BAIRRO:	CENTRO
MUNICÍPIO:	MELGAÇO
ESTADO:	PARÁ
CEP:	68.490-000
TELEFONE:	(91) 3637-1295

d) No caso de fornecimento as demais secretarias:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MELGAÇO	
ÓRGÃO:	MUNICÍPIO DE MELGAÇO
CNPJ:	04.876.470/0001-74
LOGRADOURO:	AV. SENADOR LEMOS
N.º:	213
BAIRRO:	CENTRO
MUNICÍPIO:	MELGAÇO
ESTADO:	PARÁ
CEP:	68.490-000
TELEFONE:	(91) 3637-1295

17. SANÇÕES

17.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a LICITANTE que:

a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência do compromisso;

b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) Fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;

d) Comportar-se de modo inidôneo;

e) Cometer fraude fiscal;

f) Não mantiver a proposta.

17.2Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou por qualquer das infrações discriminadas no subitem acima, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a LICITANTE as seguintes sanções:

a) Advertência escrita - comunicação formal quanto à conduta da LICITANTE sobre o descumprimento da ATA DE REGISTRO DE PREÇO e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

b) Multa, observados os seguintes limites máximos:

I. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

II. 2% (dois por cento) sobre o valor total da Ata e Registro de Preço, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente;

III. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações assumidas;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos nos termos do inciso III, do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que LICITANTE ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão.

17.3As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade signatária desta Ata e Registro de Preço.

17.4As sanções previstas nas alíneas a, c e d poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso b, assegurado o direito de defesa prévia da LICITANTE no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17.5O valor da multa prevista na alínea b do item 13.2 será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.

17.6As penalidades contidas neste item (13) não impedem a rescisão unilateral da Ata e Registro de Preço.

17.7 Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

17.8 Poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o motivo que as ensejar for devidamente justificado pela LICITANTE e desde que aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MELGAÇO, que fixará novo prazo, este improrrogável, visando cumprir as obrigações contratuais.

17.9 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a LICITANTE que:

a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à LICITANTE, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

17.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.12 Termo de referência foi elaborado por FRANCISCO PAULO VASCONCELOS FARIAS, Secretário Municipal de Administração, PORTARIA Nº 0226/2017.

FRANCISCO PAULO VASCONCELOS FARIAS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 0226/2017

Governo Municipal Melgaço Prefeitura e Você! Juntos Somos Mais Fortes!